

Lei nº 1.692

"Autoriza calcamento e abre competente crédito especial."

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover o calcamento, no presente exercício, das seguintes ruas: Martiniano Brandão - Liquidana - Campo Grande e João Batista Blasi.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito especial:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

Rua Martiniano Brandão ... R\$ 14.500,00

Rua Liquidana ... R\$ 9.500,00

Rua Campo Grande ... R\$ 12.500,00

Rua João Batista Blasi ... R\$ 6.000,00

Total ... R\$ 42.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de Setembro de 1969.

Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta de Minas" do dia 2/10/69 - edição nº 1.623